



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

TERÇA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1036

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.....01

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – CMIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 12 (DOZE) computadores, conforme termo de referência.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida**, Vereador **FÁBIO ROGÉRIO TONON**, no uso de suas atribuições legais, decide **REVOGAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2023** referente à contratação de empresa para aquisição de 12 computadores. Tal decisão se baseia na falta de atendimento aos princípios da economicidade e da competitividade que se esperava, bem como na supremacia do interesse público.

A revogação se justifica pela constatação de que o processo não atendeu às expectativas de economicidade e competitividade que se esperava. Durante a sessão de julgamento das propostas, não foram apresentados lances pelos interessados, e todas as empresas apresentaram propostas para fornecimento do mesmo equipamento: Computador Positivo Master D3400.

Conforme as recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a economicidade e a competitividade são princípios fundamentais que devem nortear as licitações públicas, visando à obtenção de melhores preços e condições para a Administração Pública.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida

De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

TERÇA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1036

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

A economicidade pode ser conceituada como a busca pelo melhor custo-benefício na utilização dos recursos públicos, ou seja, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, levando-se em conta não apenas o preço, mas também a qualidade e a eficiência do objeto licitado.

Já a competitividade, por sua vez, refere-se à necessidade de garantir a participação de diversos interessados no processo licitatório, possibilitando a livre concorrência e a obtenção das melhores condições de mercado. O objetivo é evitar a formação de cartéis ou a prática de preços abusivos por parte de fornecedores.

Diante da falta de competitividade no presente processo licitatório, em que todas as empresas apresentaram o mesmo equipamento e da constatação de que as propostas apresentadas não atenderam aos critérios de economicidade esperados, a revogação do processo se faz necessária.

FUNDAMENTAÇÃO:

1. **Ausência de apresentação de lances e de propostas:** durante o processo licitatório, não houve a apresentação de lances, o que inviabilizou a análise comparativa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Diante da falta lances e apenas e tão somente da proposta inicial, não houve a redução de valores que se esperava. Além disso, todas as empresas apresentaram, em suas propostas, a mesma máquina: o Computador Positivo Master D3400.
2. **Descumprimento dos princípios** da economicidade e da competitividade: diante da ausência de concorrência e de lances, o processo de licitação não atendeu aos princípios da economicidade e da competitividade, que são fundamentais para a promoção da concorrência, seleção da proposta mais vantajosa e obtenção de preços mais acessíveis para a Administração Pública.
3. **Supremacia do interesse público:** a revogação deste processo de licitação se justifica pela supremacia do interesse público, que deve sempre prevalecer sobre os interesses particulares. A realização de uma licitação que não atenda aos princípios da



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida

De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

TERÇA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1036

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

economicidade e da competitividade pode prejudicar a obtenção de melhores resultados para a sociedade.

DECIDE-SE:

1. Revogar o processo de licitação nº. 010/2023, da Câmara Municipal de Ilha Comprida, referente à contratação de empresa para aquisição de 12 computadores;
2. Fundamentar a revogação do processo de licitação nº. 010/2023 com base nos seguintes argumentos:

2.1. A falta de apresentação de lances e a apresentação de apenas uma proposta não atenderam aos princípios da economicidade e da competitividade necessários para assegurar a obtenção da melhor proposta para a administração pública;

2.2. As recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo têm destacado a importância da observância dos princípios da economicidade e da competitividade em licitações, como forma de assegurar a obtenção da melhor proposta para a administração pública;

3. Determinar a abertura de novo processo de licitação para a contratação de empresa para aquisição de 12 computadores, observando-se os princípios da economicidade, da competitividade e da supremacia do interesse público;

4. Autorizar a publicação deste termo de revogação no Diário Oficial do Município de Ilha Comprida, para ciência dos interessados.

Assim, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, e considerando os princípios da economicidade e da competitividade, bem como a jurisprudência dos tribunais de contas, a Câmara Municipal de Ilha Comprida resolve revogar o processo de licitação nº 010/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida

De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

TERÇA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1036

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Desta forma, fica determinado o arquivamento do processo e a adoção de novas medidas para a realização de licitação que atenda aos princípios da economicidade e da competitividade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 04 DE ABRIL DE 2023.

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.